



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1360/21, DE 17 DE MAIO DE 2021

**"AUTORIZA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS A DISPENSAR OS
SERVIDORES PÚBLICOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE
CÂNCER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Interino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aos órgãos municipais, facultar a todos os servidores públicos, inclusive os temporários, comissionados e contratados, uma vez por ano, a um dia de folga ou dispensa de seus serviços para realização de exame de exame preventivo de câncer de mama, do colo do útero e próstata.

Art. 2º - A folga ou dispensa mencionada no art.1º desta lei não acarretará em falta, advertência, desconto na folha de pagamento, ou qualquer prejuízo ao servidor.

Art. 3º - O comprovante do exame realizado será recolhido pelo órgão público e devidamente arquivado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 17 de maio de 2021.

ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO
Prefeito Municipal Interino